



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI Nº 859/86 .....

Concede pensão alimentícia à  
Srª MARIA BALBINA DE ARRUDA  
e dá outras providências.

Jaime Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica concedida a pensão alimentícia à Srª MARIA BALBINA DE ARRUDA, no valor equivalente a um salário mínimo regional à partir de 1º de setembro de 1986.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo primeiro da presente lei, correrá à conta da verba própria consignada no Orçamento Municipal, com reajuste toda vez que o salário mínimo for reajustado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 15 de setembro de 1986 .....

Jaime Veríssimo de Campos  
Prefeito Municipal